



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0887165 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 24/08/2021

Validade: 20/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:19:32 horas do dia 01/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1789272E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUDATEX BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARIA COELHO AGUIAR

NÚMERO
215

COMPLEMENTO
BLOCO E ANDAR 7

CEP
05.805-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO LUIS

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@AUDATEX.COM.BR

TELEFONE
(11) 4861-8400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **09:53:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

62
P

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.144.891/0001-85

Razão Social:

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço:

AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021**Certificação Número:** 2021102800433990232356

Informação obtida em 28/10/2021 08:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 30128218/2021

Expedição: 01/10/2021, às 08:24:45

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:10 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **E86D.172B.F1A9.99AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 2253175

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051884416





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100001204-00

Data e hora da emissão 01/10/2021 08:21:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CF 299950768/29 DHI
 REGISTRO GERAL 30.443.488-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2019

REGISTRO CIVIL
 SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC.LV.B478/PLS.175 /N.104369

T. ELEITOR 010290818360124 UF SP
 SERIE 0224
 CTPS 000000000000256 IDENTIDADE PROFISSIONAL
 NIS/PIS/PAISEP 13144420777
 CERT. MILITAR

CNS 00001533063880

ASSINATURA DO DIRETOR
 Categoria de Polícia Administrativa - BRPO-SP/SP

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 "RICHARDO GUARILETON DAUNT"

8000-2

NO ME GRACIELE LIMA DOMINGOS

FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO 27/05/1982

NATURALIDADE SUZANO, SP

OBSERVAÇÃO

5335716F

ORGÃO EMITIDOR SSP-SP

FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações e contratos

Data: 28 de outubro de 2021

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante memorando, expedido pelo Gabinete Municipal, para contratação de sistema audatex.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 130/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação do sistema audatex.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação do sistema audatex.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	10.586,49	00910	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	15.000,00	02310	00.1494

10.301.0006.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	5.000,00	02570	00.494

10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	15.864,00	02870	00.000
02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	5.133,93	02880	00.303



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	783,00	07380	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de novembro de 2021



LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico


Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 03/11/2021

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade no pedido de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX, conforme especificações contidas na proposta da empresa para execução do objeto.

Atenciosamente,



Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 250/2021

Processo Administrativo: 087/2021;

Inexigibilidade: 016/2021;

Requerente: Gabinete do Prefeito Municipal;

Objeto: Implantação e manutenção de software Audatex;

Valor máximo estimado: R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais);

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer de responsabilidade do setor contábil;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e serviços e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para análise desta Procuradoria Jurídica Municipal. Até o presente momento o procedimento administrativo é composto sequencialmente pelos seguintes documentos: (i) pedido inicial de licitação; (ii) termo de referência; (iii) orçamento, proposta de serviço e documentação de habilitação da empresa a ser eventualmente contratada; e (iv) parecer contábil nº 130/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente dispensa de licitação segue o disposto na Lei nº 8.666/93.

2.1. DA HIPÓTESE NE INEXIGIBILIDADE

Versa o presente procedimento sobre a inexigibilidade de licitação por exclusividade de fornecimento do Software de orçamentação do Sistema Audatex, de propriedade exclusiva da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., nos termos do art. 25, incisos I e II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca., devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no **art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**" (destaquei)

Sendo que, para possibilitar a contratação direta o seu produto ou serviço deverá ser único e o fornecedor exclusivo. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nesta esteira, a exclusividade é comprovada conforme certidão oriunda da ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), de 14 de outubro de 2021, que certifica que a Audatex é a única fornecedora do serviço objeto desta licitação no território nacional.

2.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 26, da Lei 8.666/93, dispõem que as situações de inexigibilidades referidas no art. 25 devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A justificativa da contratação, apesar de diminuta, está presente nos autos, e baseia-se na necessidade de parâmetros de preços para a compra de peças automotivas para a frota municipal de veículos.

Quanto ao preço, conforme pesquisa no site do TCE, na aba "Mural de Licitações", extrai-se que a proposta realizada ao Município de Barra do Jacaré/PR, está dentro do padrão ofertado aos outros Municípios do Estado do Paraná:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp>

cessos licitatórios

	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	Data Lançamento/Ratificação	Data Cancelamento
	PM ANTONIO OLINTO	2021	Processo Inexigibilidade	3	Licença de uso de software Audatex e capacita...	10.438,68	01/10/2021	
	PM JANDAIA DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de empresa para locaç&#...	10.438,00	02/10/2021	
	PM ICARAÍMA	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de empresa especializada vis...	10.438,00	22/09/2021	
	PM SULINA	2021	Processo Inexigibilidade	9	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUD...	10.438,00	21/10/2021	
	PM NOVA FÁTIMA	2021	Processo Inexigibilidade	9	Contratação de Sistema Audatex de Or ...	8.360,00	22/10/2021	
	PM SABÁUDIA	2021	Processo Inexigibilidade	11	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SE...	10.438,00	13/10/2021	
	PM UMUARAMA	2021	Processo Inexigibilidade	19	para contratação da empresa AUDATEX BRAS...	10.438,00	08/10/2021	
	PM TIJUCAS DO SUL	2021	Processo Inexigibilidade	20	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAM...	10.438,00	20/10/2021	
	PM SÃO JOÃO DO IVAÍ	2021	Processo Inexigibilidade	32	AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV, DESTIN...	10.438,00	19/10/2021	

2.3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o parecer nº 130/2021, de responsabilidade do Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, há de orçamento capaz de suportar tal despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2.4. DA DOCUMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, que serão objeto de análise sob responsabilidade da comissão de licitação.

2.5. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ainda não consta no procedimento administrativo a minuta contratual. Sendo certo que em seu corpo deve obedecer às disposições do art. 55, da Lei 8.666/93.

Devendo, ainda, ser publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do caput do art. 26, da Lei 8.666/93.

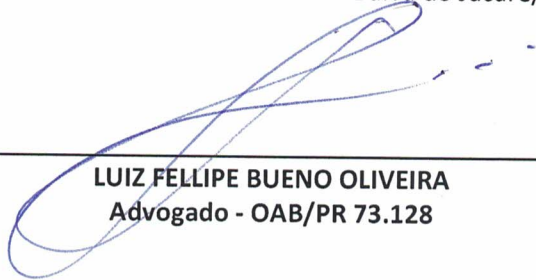
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com as assertivas acima, a Administração Pública, **PODERÁ OPTAR PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreados no presente processo administrativo.

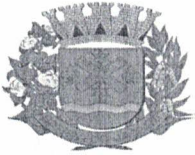
Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 08 de novembro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2021**

De: Comissão de Licitação

Processo Nº 87/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021

Objeto: Contratação do Sistema Audatex, conforme especificação detalhada em anexo ao processo.

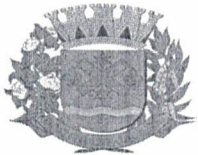
Aos 03 dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, foi encaminhado a este setor ofício emitido por Senhor Prefeito Municipal Edimar de Freitas Alboneti, solicitando a Contratação do Sistema Audatex, conforme especificação detalhada em anexo ao processo, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de contratação com fornecedor exclusivo.

O setor jurídico analisou o processo e manifestou no sentido que se trata de processo inexigibilidade, uma vez que, foi comprovado a exclusividade da empresa a ser contratada por certidão emitida pela ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação).

A comissão de licitação, acompanha o parecer do jurídico municipal e analisando os documentos apresentados, foi verificado a existência de parecer contábil, o orçamento da empresa AUDATEX e a carta de exclusividade da mesma. Há de se ressaltar também, que, o valor a ser pago está dentro do padrão ofertado aos outros municípios do Estado do Paraná, conforme tabela apresentada no parecer do jurídico anexo ao presente processo.

Assim a empresa a pleiteada para fornecer o sistema é a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, com o orçamento no valor total de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal do contratado para verificar se o mesmo está apto para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo.



Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 16/2021, será encaminhado a autoridade competente para sua ratificação e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

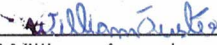
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 09 de novembro de 2021.



Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 105/2021



William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



Marcelo Antonio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

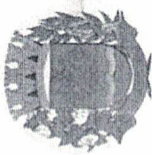
Data: 09/11/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da INEXIGIBILIDADE 16/2021 para Contratação do Sistema Audatex, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 16/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32786-7 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA		CNP.J: 02.144.891/0001-85	Status: Habilitado						
Representante: 38653-7 ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM									
Lote 001 - Lote 001									
001	22213 SISTEMA AUDATEX	UN	1,00	Habilitado	AUDATEX		10.438,00	10.438,00	*
IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX									
VALOR TOTAL:							10.438,00		

80 P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe, declarando-se como vencedora a empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo - SP, CEP 58050-000, perfazendo um valor total de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), para esta inexigibilidade de licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA AUDATEX IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	AUDATEX		UN	1,00	10.438,00	10.438,00
TOTAL								10.438,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09 de novembro de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

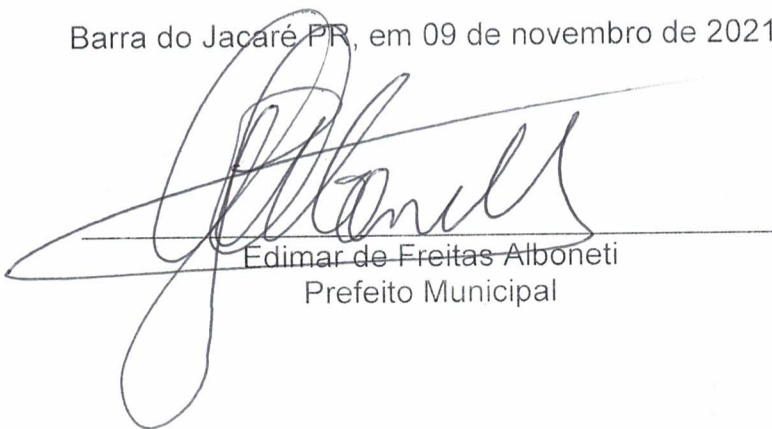
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 87/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I e II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 09/11/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, conforme quadro a seguir:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA AUDATEX IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	AUDATEX		UN	1,00	10.438,00	10.438,00
TOTAL								10.438,00

Barra do Jacaré PR, em 09 de novembro de 2021.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE2273A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCEDIMENTO 10/2021
HOMOLOGADO EM 26/10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Elaboração e Apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia de Sistema Público de Esgoto Sanitário Para a Região da Ponta da Pita, conforme as especificações descritas no Edital em seu Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Centro, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.895.435/0001, com sede na Rua Vereador Luiz Nichette, nº 384, Maracanã, Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais,

VALOR: R\$ 323.916,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais), conforme cronograma físico-financeiro descrito abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		UN	% sobre o total cotado	Valor da Etapa (R\$)	Prazo de execução (*) (dias)
1	Etapa 1 - Relatório Parcial 01				
1.1	Levantamento de Dados;	GB	10%	R\$ 32.391,60	30
1.2	Estudos Demográficos				
1.3	Planejamento da Área de Projeto				
1.4	Critérios e Parâmetros de Projeto				
2	Etapa 2 - Relatório Parcial 02				
2.1	Determinação das Vazões de Contribuição e das Cargas	GB	5%	R\$ 16.195,80	15
2.2	Orgânicas Domésticas, Industriais e Totais.				
3	Etapa 3 - Relatório Parcial 03				
3.1	Estudo do Corpo Receptor	GB	10%	R\$ 32.391,60	15
3.2	Estudo do Processo de Tratamento				
4	Etapa 4 - Relatório Parcial 04				
4.1	Propositura de Alternativas	GB	15%	R\$ 48.587,40	15
4.2	Estudo Comparativo entre Alternativas				
5	Etapa 5 - Relatório Parcial 05				
5.1	Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança	GB	5%	R\$ 16.195,80	30
6	Etapa 6 - Relatório Parcial 06				
6.1	Descrição Detalhada da Solução Proposta	GB	5%	R\$ 16.195,80	15
7	Etapa 7 - Relatório Parcial 07				
7.1	Memorial Descritivo e Justificativo				
7.2	Memorial de Cálculo do Projeto	GB	25%	R\$ 80.979,00	30
7.3	Pranchas básicas do Projeto				
8	Etapa 8 - Relatório Final				
8.1	Projeto Básico de Engenharia devendo conter todos os estudos e componentes solicitados no "item 3.2.1", devidamente aprovado pelo SIMAE de Antonina/Pr.	GB	25%	R\$ 80.979,00	30
TOTALIZAÇÃO:		GB	100%	R\$ 323.916,00	180

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.077.4.4.90.51.00.00 – FONTE 76
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 09/11/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, O Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pela Representante Legal da Contratada a Eng.ª Vera Lucia de Abreu Vilela.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D87958B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 87/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I e II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 09/11/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, conforme quadro a seguir:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA AUDATEX IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	AUDATEX		UN	1,00	10.438,00	10.438,00
TOTAL								10.438,00

Barra do Jacaré PR, em 09 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A6771DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 164/2021

DECRETO N.º 164/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R\$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R\$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
2931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
2951	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2971	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
2220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
12.122.0501.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	SUBTOTAL	147.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	152.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		152.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita	Descrição	Valor
Receita		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	117.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	147.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64: